

**A Ordem por princípio**

**Ata da 24.<sup>a</sup> (vigésima quarta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.<sup>a</sup> (segunda) Sessão Legislativa da 20.<sup>a</sup> (vigésima) Legislatura.** A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, às 14h17 (quatorze horas e dezessete minutos), na Sala de Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a deliberação do **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 062, de 10 de dezembro de 2015, para criar cargo em comissão, alterar quantitativo de cargos efetivos, atualizar escolaridade e vencimentos, e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa**. Inicialmente, o assessor jurídico do Legislativo, **Senhor Paulo César**, realizou a exposição técnica da matéria, esclarecendo que o projeto tem por finalidade promover alterações no plano de carreira da Câmara Municipal, contemplando, dentre outras medidas, o aumento de uma vaga para o cargo de auxiliar de serviços gerais e de uma vaga para o cargo de agente administrativo, bem como a criação do cargo de assessor de comunicação, classificado como cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração. Explicou ainda que a proposta altera requisitos e vencimentos do cargo de diretor-geral, atualmente exercido pela servidora Marília Vilela Ajeje, passando a exigir escolaridade de nível superior e fixando vencimento equivalente aos cargos de nível superior já existentes na Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.642,60. O assessor jurídico detalhou que os vencimentos atuais do cargo de auxiliar de serviços gerais correspondem a R\$ 1.612,91 e do cargo de agente administrativo a R\$ 2.097,63, acrescidos de auxílio alimentação. Informou também que o cargo de diretor-geral possui atualmente vencimento de R\$ 4.440,00 e exigência de ensino médio, sendo proposta a alteração para exigência de nível superior e equiparação salarial aos demais cargos de nível superior. Ressaltou que as justificativas apresentadas referem-se ao aumento do fluxo de trabalho e às demandas administrativas da Câmara, cabendo às comissões a análise do mérito administrativo. Ainda em sua explanação, destacou que, sob o ponto de vista formal e de legalidade, trata-se de projeto de iniciativa legítima da Mesa Diretora, entretanto apontou a ausência do estudo de impacto orçamentário-

financeiro, o qual ainda não havia sido concluído em razão da pendência da apuração da receita corrente líquida pelo Poder Executivo, enfatizando que, tecnicamente, o projeto não poderia ser levado à votação sem tal documento, embora existisse margem orçamentária para a implementação das alterações propostas. Durante a discussão, a **vereadora Tatiana** manifestou-se no sentido de que, sem a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, não haveria possibilidade de votação da matéria. Questionou também acerca da exigência de formação superior para o cargo de assessor de comunicação, sendo esclarecido pelo assessor jurídico que tal requisito constava da proposta, abrangendo áreas como comunicação social, jornalismo, publicidade, marketing ou áreas afins. Indagou ainda sobre a inexistência de carga horária mínima prevista, sendo informada de que, por se tratar de cargo comissionado, o exercício se daria em regime de disponibilidade, inclusive com possibilidade de acompanhamento de viagens e eventos oficiais. O **vereador Henrique** questionou sobre a natureza do vínculo do cargo de assessor de comunicação, sendo esclarecido tratar-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara. A **vereadora Tatiana** prosseguiu lendo atribuições do referido cargo, tais como atuar como porta-voz institucional da Câmara, auxiliar vereadores na organização de agendas e reuniões, facilitar a comunicação institucional entre os poderes e acompanhar vereadores em viagens oficiais. A **vereadora Brenda** apresentou questionamentos quanto aos anexos do projeto, sendo esclarecido pelo assessor jurídico que os quadros anexos representavam atualização da estrutura prevista na legislação vigente, incluindo os cargos existentes e o novo cargo proposto, além da atualização de escolaridade e vencimentos. Na sequência, a **vereadora Brenda** questionou a justificativa para o aumento de vagas no setor de limpeza, solicitando esclarecimentos acerca da necessidade concreta, inclusive quanto à carga horária dos servidores atualmente lotados. Também indagou sobre o salário atual e o proposto para o cargo de diretor-geral, sendo informado que o vencimento passaria de R\$ 4.440,00 para R\$ 6.642,60, juntamente com a exigência de escolaridade superior. Manifestou preocupação quanto à justificativa de equiparação salarial, ponderando que tal argumento deveria ser cuidadosamente fundamentado, sobretudo em comparação com o cargo de assessor de comunicação. A **vereadora Tatiana** ressaltou que a alteração salarial decorreria da responsabilidade inerente ao cargo e da exigência de formação superior, destacando a relevância das atribuições exercidas. O **assessor jurídico** acrescentou que o cargo de diretor-geral é o de maior responsabilidade administrativa dentro da estrutura da Câmara. Prossequindo, a **vereadora Brenda** sugeriu a necessidade de análise mais aprofundada quanto à real demanda por ampliação do quadro, especialmente no setor de serviços gerais, inclusive mediante verificação prática das necessidades e da organização da carga horária dos servidores. Diante dos questionamentos, o assessor jurídico solicitou à servidora Marília Vilela Ajeje que esclarecesse tecnicamente a necessidade de ampliação das vagas. A **servidora Marília** explicou que a demanda de compras e o atendimento ao público no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) aumentaram significativamente, dificultando a conciliação das atividades pelos servidores atualmente lotados, sobretudo considerando que a jornada de funcionamento da Câmara é de oito horas diárias, enquanto a carga horária dos agentes administrativos é de trinta horas semanais, o que ocasiona períodos em que apenas um servidor



leiteiro:11000 a.C

**A Ordem por princípio**

permanece no atendimento. Relatou ainda dificuldades na cobertura de ausências, férias e afastamentos, ocasionando necessidade de pagamento de horas extras ou desassistência do atendimento. No tocante ao cargo de auxiliar de serviços gerais, esclareceu que os horários dos servidores atualmente são distintos e não coincidentes, sendo inviável a substituição entre eles em caso de ausência, além da existência de demandas relacionadas à organização de eventos, audiências e atividades fora do horário regular. Informou que a ampliação do quadro permitiria melhor organização das tarefas, cobertura de férias e redução da necessidade de horas extras. O **vereador Henrique** destacou que a redução da carga horária de uma das servidoras impede a realização de horas extras e dificulta a cobertura integral das atividades. O **assessor jurídico** reforçou que a Câmara possui grande fluxo diário de pessoas, o que justifica a análise da ampliação do quadro funcional. A **servidora Marília** acrescentou que eventual implantação do serviço UAI poderá aumentar ainda mais a demanda por servidores. Por fim, reiterou-se que o projeto aguarda a conclusão do estudo de impacto orçamentário-financeiro para prosseguimento regular da tramitação, sendo consignado que, do ponto de vista técnico, há margem orçamentária disponível, restando às comissões a avaliação do mérito administrativo da proposta. Na sequência, passou-se à análise do **Projeto de Lei n.º 001/2026, que "Autoriza a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de São João Batista do Glória/MG, e dá outras providências", encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.** O assessor jurídico **Senhor Paulo César**, apresentou a matéria, esclarecendo que o projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a realizar a antecipação de até 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário dos servidores públicos, podendo o pagamento ocorrer no mês de julho ou na data de aniversário do servidor, mediante opção individual. Explicou que a proposta permite ao servidor escolher entre receber a antecipação ou manter o recebimento integral do décimo terceiro na forma tradicional, geralmente efetuada no mês de dezembro. O assessor jurídico destacou que a medida busca organizar o fluxo financeiro da folha de pagamento municipal, permitindo melhor planejamento orçamentário, uma vez que a antecipação de parte do décimo terceiro contribui para reduzir o impacto financeiro concentrado no final do exercício. Ressaltou ainda que a proposta não implica aumento de despesas, pois não altera o valor total a ser pago, apenas modifica a programação temporal do pagamento. Durante a discussão, a **vereadora Tatiana** observou que a prática pode ser benéfica para o Município, pois auxilia na diluição do peso financeiro da folha de pagamento no mês de dezembro, mencionando que outros municípios já adotam sistemática semelhante, com pagamento de metade do décimo terceiro no meio do ano. O **assessor jurídico** esclareceu que a Administração pretende programar o pagamento para o mês de julho, facultando ao servidor manifestar opção caso não tenha interesse na antecipação, permanecendo, nesse caso, o pagamento integral na data habitual. Explicou ainda que, em situações específicas, como no caso de servidores comissionados ou quando a antecipação ocorrer na data de aniversário, o pagamento poderá ser proporcional ao período trabalhado no exercício. Por fim, o

consignou que, sob o aspecto da legalidade, não identificava impedimentos à tramitação da matéria, tratando-se de questão financeira relacionada à organização do pagamento, sem geração de novas despesas ao erário. Dando continuidade à ordem dos trabalhos, passou-se à análise do **Projeto de Lei nº 004/2026, que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária do Município de São João Batista do Glória – REFIS GLÓRIA/2026, e dá outras providências", encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência.** O assessor jurídico do Legislativo, **Senhor Paulo César**, esclareceu que o referido projeto prevê a possibilidade de parcelamento de débitos tributários, inclusive aqueles já ajuizados, com descontos incidentes exclusivamente sobre encargos acessórios, como juros e multas, mantendo-se a obrigatoriedade do pagamento integral do valor principal devidamente atualizado. Explicou que tal concessão caracteriza renúncia apenas quanto aos encargos acessórios, sendo entendimento consolidado dos tribunais que o principal deve ser integralmente quitado. Informou ainda que o projeto estabelece diferentes percentuais de redução, conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo contribuinte, prevendo redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas para pagamento em parcela única, redução de 80% (oitenta por cento) para parcelamento em até três vezes e redução de 60% (sessenta por cento) para parcelamento em até quatro vezes, fixando também valor mínimo das parcelas correspondente a 10% (dez por cento) da UFPM vigente. Durante a discussão, a **vereadora Brenda** destacou que o programa possuiria prazo determinado, limitado a quatro meses a partir da publicação da lei, justificando que a medida visa possibilitar aos contribuintes a regularização de débitos antes da inscrição em dívida ativa, permitindo que o Município ofereça alternativas para quitação antes da adoção de medidas mais gravosas. Acrescentou que a iniciativa decorre também da necessidade de demonstrar que o Poder Público adotou medidas prévias para facilitar o pagamento, evitando questionamentos sobre eventual inscrição direta em dívida ativa sem oferta de alternativas. O **assessor jurídico** complementou informando que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais tem incentivado práticas denominadas "execução inteligente", consistentes na utilização de mecanismos como o protesto extrajudicial em substituição à execução judicial, destacando, entretanto, que tais medidas podem gerar custos elevados aos devedores, especialmente em casos de débitos de pequeno valor, em razão de taxas e emolumentos cartorários. A **vereadora Brenda** ressaltou que, apesar de muitos débitos individuais serem de pequeno valor, o somatório representa montante significativo para o Município, reforçando a importância da iniciativa. O **assessor jurídico** acrescentou que existe legislação permitindo que, abaixo de determinado valor, o ente público deixe de ajuizar execuções, o que reforça a adoção de mecanismos alternativos de cobrança, sendo essa uma das razões pelas quais o tribunal incentiva tais medidas. O **vereador Henrique** solicitou esclarecimentos adicionais acerca dos procedimentos, sendo explicado pelo assessor jurídico que, em determinadas situações, a substituição da execução judicial pelo protesto pode gerar custos maiores ao devedor, motivo pelo qual programas de regularização fiscal são considerados instrumentos relevantes para facilitar a quitação voluntária. Após os esclarecimentos, consignou-se que a matéria foi considerada, em princípio, regular sob o aspecto técnico-jurídico, prosseguindo-se com a análise das demais proposições

**A Ordem por princípio**

constantes da pauta. Na continuidade dos trabalhos, o assessor jurídico do Legislativo, **Senhor Paulo César**, informou que havia ainda três projetos de lei em tramitação, sendo eles: o **Projeto de Lei n.º 002/2026**, que "Institui a Taxa de Prestação do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências", encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; o **Projeto de Lei n.º 003/2026**, que "Dispõe sobre a criação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências", também encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e o **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026**, que "Institui o Programa Municipal de Pontos de Alimentação e Hidratação para Animais Urbanos no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências", de autoria da vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Esclareceu-se que tais matérias dependiam de parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, contudo, em razão da presença de apenas um de seus membros, o vereador Cresio, não houve formação de quórum suficiente para o estudo das proposições, razão pela qual a análise foi postergada para momento oportuno. Aproveitando a menção aos projetos, a **vereadora Brenda** iniciou considerações acerca dos Projetos de Lei n.º 002/2026 e n.º 003/2026, relacionados à taxa e ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), informando que já vinha tratando do tema com o servidor Gabriel, Procurador do Município. Manifestou discordância quanto ao entendimento apresentado pela assessoria jurídica vinculada ao CICANASTRA, que teria sustentado a necessidade de manutenção da harmonia entre justificativa e corpo da lei, sem possibilidade de emendas. A vereadora afirmou não concordar com a aprovação de texto que considerasse inadequado apenas sob o argumento de harmonização legislativa, destacando que, na justificativa do projeto, consta previsão de isenção da taxa para determinados grupos, como estabelecimentos com finalidade educativa, escolas, produtos experimentais, famílias enquadradas no PRONAF e microempreendedores, contudo tais isenções não estariam previstas expressamente no corpo normativo da lei. A vereadora argumentou que a ausência de previsão legal expressa poderia gerar insegurança jurídica, pois não haveria dispositivo normativo que assegurasse a isenção, ficando apenas na justificativa, o que não seria suficiente para produzir efeitos jurídicos. Diante disso, sugeriu a convocação da referida assessora jurídica para comparecer à Câmara Municipal, a fim de alinhar o entendimento técnico. O **assessor jurídico, Senhor Paulo César**, manifestou concordância com a sugestão, afirmando que seria possível convidá-la para participar das discussões. A **vereadora Brenda** informou que possuía o contato da profissional e que providenciaria o envio das informações necessárias para formalização do convite. Na sequência, a **vereadora Brenda** tratou do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026, de sua autoria, referente à instituição do Programa Municipal de Pontos de Alimentação e Hidratação para Animais Urbanos, informando que pretendia solicitar o adiamento da tramitação para realização de nova audiência pública, semelhante à anterior, visando apresentar melhor a proposta.

Informou ainda a intenção de articular o projeto com outra proposição relacionada ao programa denominado "Câmeras Amigas", que prevê cooperação com moradores que possuam câmeras de segurança, permitindo compartilhamento de imagens quando necessário, inclusive para monitoramento de situações como depredações nos pontos de alimentação. O **vereador Henrique** questionou a relação entre o projeto das câmeras e o programa de alimentação animal, sendo esclarecido pela vereadora que o objetivo seria auxiliar no monitoramento e prevenção de danos ou usos indevidos dos espaços. O **vereador Joel** manifestou posicionamento contrário à proposta dos pontos de alimentação, afirmando não concordar com a iniciativa por entender que poderia incentivar o abandono ou a circulação de animais, mencionando preocupação com possíveis consequências, como aumento de animais nas vias públicas e riscos à população. Defendeu que ações voltadas à castração seriam mais eficazes para o controle populacional, argumentando que a prioridade deveria recair sobre políticas que reduzissem o número de animais nas ruas. Em resposta, a **vereadora Brenda** destacou que a política de castração é importante, porém não suficiente isoladamente, sustentando que diferentes medidas podem atuar de forma complementar, sendo o programa proposto voltado à redução de sofrimento animal e organização de práticas já existentes na comunidade. O **vereador Joel** reiterou suas preocupações, mencionando possíveis dificuldades práticas e divergências quanto às prioridades da Administração Pública, ressaltando que, em sua visão, haveria outras demandas mais urgentes. A **vereadora Brenda**, por sua vez, afirmou que a existência de outras prioridades não impediria o desenvolvimento de políticas voltadas à causa animal, defendendo a necessidade de leitura detalhada do projeto para melhor compreensão de seus objetivos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

Tatiana Gonçalves,